

LEI MUNICIPAL Nº 1354 DE 08/09/82  
PROJETO DE LEI Nº 1370  
" IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL INFANTIL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Na forma do capitulo do art. 194, e seus incisos, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito do Município autorizado, mediante licitação, a contratar a prestação de serviços de saúde destinados à implantação de um HOSPITAL INFANTIL em São Sebastião do Paraíso, compreendendo os serviços gerais de PEDIATRIA.

ARTº 2º - Serão beneficiários do Hospital, os dependentes de pessoas inscritas no INPS, FUNRURAL, e outros órgãos, mediante a assinatura de convênios, e ainda, de forma gratuita, os dependentes dos funcionários públicos municipais, os indigentes, e os casos de emergência, atendidos pelo PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

ARTº 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal conceder a utilização de bem público municipal, caracterizado como de uso especial ou dominial, perfeitamente definido no processo de licitação.

ARTº 4º - Se houver necessidade, a implantação mencionada nesta Lei, terá suas despesas à conta dos recursos normais da Prefeitura, podendo os mesmos serem suplementados, de acordo com a Lei.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Setembro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE